



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
P R E F E I T U R A

MAIS trabalho
progresso

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco Braga s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA MAIO / 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro - Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

DECRETO Nº 021 DE 23 DE MAIO DE 2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
SITUADO, NO MUNICÍPIO DE ALGODÃO
DE JANDAÍRA – ESTADO DA PARAÍBA**

O Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção e entre eles espaço de lazer que beneficiem a população do município de Algodão de Jandaíra;

CONSIDERANDO a necessidade de Revitalização e Urbanização do açude local e da Ambientalização da orla, o que proporcionará um crescimento econômico, social e de bem estar para toda a comunidade do município de Algodão de Jandaíra;

CONSIDERANDO que o art. 5º Inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, em seu pleno domínio, a se efetivar mediante processo administrativo e ou judicial uma área de terreno urbano, cujo Memorial Descritivo e Planta do Imóvel Georreferenciado segue em anexo fazendo parte integrante, descrita como segue: O objeto possui área total de 147,3996ha sendo 29,4799 ha de reserva legal. A área de interesse do município possui “1.9752ha” do imóvel situado na Zona Urbana com acessos pela PB127, Rua Bento Alves, além de se confrontar com as Escolas Municipais Terezinha Alves do Nascimento e Manoel Antonio Coelho de Andrade, cujo registro do imóvel, matrícula 49, livro 2, folha R-01, Cartório Único Ofício – Comarca de Remígio/PB.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, desde logo autorizada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é permitir a Revitalização e Urbanização, além da Ambientalização da orla do açude local com construção de praça, Quiosques e outros benefícios, o que proporcionará um crescimento econômico, social e turístico para toda a comunidade.

Art. 4º Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), consoante laudo de avaliação em anexo, que passa a fazer parte do presente Decreto.

Art. 5º A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem o seguinte registro: 02070 – Secretaria de Infra-Estrutura e Economia; Elemento de despesa nº 15.122.1009.1079 – fonte de recurso nº 500 – Aquisição de Imóveis - Recursos PRÓPRIOS.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a indenizar a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra/PB, 23 de Maio de 2024.

HUMBERTO DO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

**MEMORIAL DESCRITIVO
AVALIAÇÃO**

TN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CNPJ: 53.216.714/0001-06
ENG. TALITA NANCY ALVES DINIZ LUNA
CREA-PB: nº 161889017-4
CONTATO: (83) 99972-9222

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
CONSIDERAÇÕES.....	3
DESCRIÇÃO.....	3

TN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CNPJ: 53.216.714/0001-06
ENG. TALITA NANCY ALVES DINIZ LUNA
CREA-PB: nº 161889017-4
CONTATO: (83) 99972-9222

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo avaliar um terreno de interesse público. O objeto em questão, denominado como Fazenda Malhada Grande, fica localizado no município de Algodão de Jandaíra – PB, possuindo vários acessos de interesse como a PB127 e acessos urbanos.

CONSIDERAÇÕES

- Endereço: Zona urbana – Acessos pela PB127, Rua Bento Alves e outros;
- Proprietário: José Tomáz Coelho;
- Responsável técnico: Talita Nancy Alves Diniz Luna
CREA-PB nº161889017-4.

DESCRIÇÃO

A avaliação do terreno teve auxílio do levantamento topográfico realizado em Maio de 2024 pela PK Geo, tendo como responsável técnico Carlos Alberto de Mendonça Ribeiro, Crea: 161.719.959-1. Tal levantamento foi utilizado com fim de delimitação de área total e área de interesse público.

O objeto possui área total de 147,396 ha sendo 29,4799 ha de reserva legal. A área de interesse possui 1,9752 ha.

Em anexo, segue o memorial com a descrição perimetral da área total e da área de reserva legal, assim como da área de interesse público.

Para elaboração da avaliação foram utilizados os softwares Autocad e Google Earth.

Na Figura 1 pode-se observar o posicionamento do lote através do Google Earth, onde destaca-se sua delimitação aproximada.

TN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CNPJ: 53.216.714/0001-06
TALITA NANCY ALVES DINIZ LUNA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CREA-PB: 161889017-4

Figura 1 - Vista aérea do lote



Na Figura 2, observa-se a área total do objeto com a área de interesse público em destaque.

TN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CNPJ: 53.216.714/0001-06
TALITA NANCY ALVES DINIZ LUNA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CREA-PB: 161889017-4

Figura 2 - Área total - área de interesse



Na Figura 3, pode-se observar o lote de interesse público.

Figura 3 - Área de interesse



As informações detalhadas sobre georreferenciamento, confrontantes, área e perímetro, podem ser observados nos arquivos em anexo.

O lote em questão apresenta boa localidade, onde se enquadra na rua paralela à Vicente Ferreira de Lima, umas das principais vias do município, tendo acesso também através da PB127. A escolha do terreno foi dada por diversos fatores. Na Figura 3, pode-se observar que além do acesso, existe o benefício de ser confrontante com as escolas Terezinha Alves dos Nascimento e Manoel Antônio Coelho de Andrade, possibilitando um novo acesso, caso necessário. Ainda, existe projeto futuro que prevê a ambientalização da orla do açude o que proporcionará um crescimento econômico, social e de bem estar para toda a comunidade.

TN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
 CNPJ 53.216.714/0001-96
 TALITA NANCY ALVES DINIZ LUNA
 SÓCIA PROPRIETÁRIA
 CREA-PB 161889/17-4

Considerando o exposto, e tendo como base outra avaliação realizada no município, avalia-se o lote em um valor de R\$228.500,00.

Talita Nancy Alves Diniz Luna
 TN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
 CNPJ 53.216.714/0001-96
 TALITA NANCY ALVES DINIZ LUNA
 SÓCIA PROPRIETÁRIA
 CREA – 161889/17-4

A comissão de avaliação instaurada na Portaria nº 010/2024 aprova o Laudo de Avaliação de Engenharia.

Em 23/05/2024.

José Alencar Rafael dos Santos
 José Alencar Rafael dos Santos

José Elizondado dos Santos Souza
 José Elizondado dos Santos Souza

Márcia Gonçalves dos Santos
 Márcia Gonçalves dos Santos

